INDICAÇÃO

A IMPLANTAÇÃO DE SEMAFÓRO OU REDUTOR DE VELOCIDADE E FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE NA AV. ESPIGÃO DO BAIRRO TIJUCAL, PRÓXIMO A LOJA TECELAGEM AVENIDA.

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

A IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFÓRO OU REDUTOR DE VELOCIDADE E FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE NA AV. ESPIGÃO DO BAIRRO TIJUCAL, PRÓXIMO A LOJA TECELAGEM AVENIDA.

JUSTIFICATIVA

A implementação de redutor de velocidade ou semáforo faz-se necessária face aos inúmeros pedestres que circulam o local. No local, há muitas pessoas, dado que se trata de uma região com muitos comércios, gerando um fluxo altíssimo de cidadãos circulando no local. O redutor e a faixa elevada servirá para reduzir a velocidade dos veículos e conseqüentemente os acidentes, beneficiando a todos.

Portanto, faz-se necessário, a Prefeitura de Cuiabá providenciar projetos e recursos necessários para viabilizar o **A IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO OU REDUTOR DE VELOCIDADE E FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE NA AV. ESPIGÃO DO BAIRRO TIJUCAL, PRÓXIMO A LOJA TECELAGEM AVENIDA.**

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de abril de 2025.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400350036003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por DILEMARIO DO VALE ALENCAR:42464846104 Data: 22/04/2025 12:08:52

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400350036003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.